



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

1

**DECRETO Nº 010/2.021**

De 29 de janeiro de 2.021

*“Ficam alterados os artigos 7º, 10 e 11 do Decreto Municipal nº 064/2020 e dá outras providências.”*

*WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.*

*Considerando as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 783/2021, de 15/01/2021, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19);*

### **D E C R E T A :**

*Artigo 1º. Fica alterado o artigo 7º do Decreto Municipal nº 064/2020, de 26 de junho de 2020, proibindo a partir da presente data, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eventos sociais, festas, carnaval, shows, Luau, atividades em casas noturnas, confraternizações em espaços privados ou públicos e locais que haja aglomerações e consumo de bebidas alcoólicas.*

*Artigo 2º. Ficam alterados os artigos 10 e 11 do Decreto ora citado, permitindo-se a partir da presente data, as atividades de bares, restaurantes e congêneres, dentro do limite de público sentado, respeitando a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas/assentos.*

*Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Guiratinga/MT, 29 de janeiro de 2.021

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)



de acordo com o próprio Edital do certame.

**ARTIGO 3º** Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade municipal, e divulgar o leilão pela internet em sites, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

**ARTIGO 4º** Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referentes as arrematações, produzir a ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive prestar auxílio a Comissão Processante no que couber.

**ARTIGO 5º** A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o leiloeiro, que cobrará apenas o arrematante comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

**ARTIGO 6º** A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada através da Portaria nº 0205/2021, será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

**ARTIGO 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 02/02/2021.  
NP nº 0225/2021.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**

INSTITUCIONAL

**PORTARIA Nº 0207/2021 DE 03/02/2021.**

**"NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, E DÁ OUTRAS**

PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º NOMEAR**, a senhora **KESIA ESTEFANI CABRAL BLEMER**, brasileira, maior, portadora do RG nº 29385180 SSP/MT e do CPF nº 061.321.851-51, residente e domiciliada neste Município de Guarantá do Norte/MT, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 03/02/2021.  
NP nº 0227/2021.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**

INSTITUCIONAL

**PORTARIA Nº 0208/2021 DE 04/02/2021.**

**"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009, RELATIVO AO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

Considerando a ampla publicação do Edital Complementar nº 008, relativo ao Resultado Geral e Classificação Prévia do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, datado de 01 de fevereiro de 2021, nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Prefeitura Municipal, também, no site oficial do município e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT,

Considerando que foi concedido prazo razoável para a apresentação de recursos contra o Edital e/ou contra a classificação de candidatos;

Considerando que não houve nenhum erro material de classificação dos candidatos e nenhum pedido de solicitação de recurso,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º HOMOLOGAR**, o Edital Complementar nº 009, relativo ao resultado final e classificação geral do processo seletivo simplificado nº001/2021, para que surta os efeitos legais.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 04/02/2021.  
NP nº 0231/2021.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**

INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 005/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA NA RUA DAS PEROBAS E RUA DOS TAMBURIS NO BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT**

DATA: 04/02/2021

CONTRATADA: GPV – GARCIA PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

VALOR: R\$ 883.698,82 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

Guarantá do Norte, 04 de fevereiro de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
Prefeito Municipal

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

172/2020

O Município de Guarantá do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, Guarantá do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado seu Prefeito, o Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES, RESOLVE: CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, HOMOLOGADA EM 05/11/2020, com a empresa ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA. O processo Administrativo referente à licitação acima encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantá do Norte/MT, 04 de fevereiro de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito.

**Retificação do Resultado de Licitação/Pregão Eletrônico nº**

002/2021

O município de Guarantá do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica o Resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2021, publicado dia 02 de fevereiro de 2021, com circulação nos jornais no dia 02 de fevereiro de 2021: Mural da Prefeitura e site da Prefeitura; no 04 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da União P. 162, Nº 24 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso P. 54, Nº 2116: Onde lê-se: A empresa HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 2.157.481,06 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos). A empresa FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 392.133,00 (trezentos e noventa e dois mil e cento e trinta e três reais). A empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRLI - ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 318.645,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). Leia-se: A empresa HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO – HOSPITALAR LTDA EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 2.103.561,06 (dois milhões, cento e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e seis centavos). A empresa FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 387.984,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais). A empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRLI - ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 314.085,00 (trezentos e quatorze mil e oitenta e cinco reais). Permanecendo inalterados os demais itens. Guarantá do Norte/MT, 04 de fevereiro de 2021. Gislaíne Ascanio/Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 006/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO GUARANORTE, MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT**

DATA: 04/02/2021

CONTRATADA: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E

SANEAMENTO EIRELI

VALOR: R\$ 211.222,23 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte dois reais e vinte e três centavos)

Guarantá do Norte, 04 de fevereiro de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

ATO

**DECRETO Nº 010/2.021**  
De 29 de janeiro de 2.021

**"Ficam alterados os artigos 7º, 10 e 11 do Decreto Municipal nº 064/2020 e dá outras providências."**

Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

**Considerando** as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 783/2021, de 15/01/2021, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica alterado o artigo 7º do Decreto Municipal nº 064/2020, de 26 de junho de 2020, proibindo a partir da presente data, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eventos sociais, festas, carnaval, shows, luau, atividades em casas noturnas, confraternizações em espaços privados ou públicos e locais que haja aglomerações e consumo de bebidas alcoólicas.

**Artigo 2º.** Ficam alterados os artigos 10 e 11 do Decreto ora citado, permitindo-se a partir da presente data, as atividades de bares, restaurantes e congêneres, dentro do limite de público sentado, respeitando a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas/assentos.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 29 de janeiro de 2021

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 011/2.021**  
De 01 de fevereiro de 2.021

**"Dispõe sobre a suspensão temporária das aulas presenciais e regulamentação das atividades na modalidade ensino remoto na rede pública no município de Guiratinga e dá outras providências."**

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião nº 002/2021 de 29 de janeiro de 2021, realizada com Conselho Municipal de Educação, Comunidade Escolar, Poder Executivo, legislativo e Judiciário;

**CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

DECRETA:

**Artigo 1º.** Ficam suspensas as aulas na modalidade presencial na escola e creche da rede pública municipal e da rede privada/particular, pelo período de 08 de fevereiro a 08 de março de 2021, enquanto pendurar as ações de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (coronavírus).

**Artigo 2º.** Ficam substituídas as atividades pedagógicas presenciais na rede pública municipal pelas atividades na modalidade remota (online ou atividades impressas), pelo período de 08 de fevereiro a 08 de março de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pelo período mencionado no caput acima, o processo de ensino aprendizagem dar-se-á por meio de materiais impressos, livros didáticos, atividades em ambiente virtual, atendimentos quando necessário dos alunos aos professores via ligação, SMS, Whatsapp, etc.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de fevereiro de 2021

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 012/2021**  
De 02 de fevereiro de 2021

**"Declara LUTO OFICIAL, nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2021".**

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 66, VI.

- Considerando o falecimento da senhora **ANA LUIZA MOREIRA**

**GRÖHS**; e,

- Considerando os relevantes serviços prestados ao nosso município, tendo trabalhado por diversos anos na Secretaria Municipal de Saúde, sempre se destacando pelo seu desempenho.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no Município de Guiratinga-MT, nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2.021.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de fevereiro de 2.021

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 013/2.021**  
De 03 de fevereiro de 2.021

"Altera o Decreto nº 001/2021 de 04-01-2021, e dá outras providências".

O Prefeito do Município Guiratinga-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando**, o Decreto do Município de Guiratinga-MT de nº 001/2021 de 04-01-2021, que estabelece os dias de Pontos Facultativos para o nosso Município no ano de 2021;

**Considerando**, o Decreto do Estado de Mato Grosso de nº 810/2021 de 01-02-2021, que proíbe no âmbito do Estado de Mato Grosso, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular;

**Considerando**, o Ofício Circular Presidência nº 009/2021 da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, de 03-02-2021, que recomenda a revogação dos Pontos Facultativos referente ao Carnaval, pois tal feriado aumenta a circulação e aglomeração de pessoas;

**Considerando**, o Decreto nº 783/2021, de 15-01-2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**Considerando**, a taxa de ocupação de leitos de UTI's no âmbito estadual, de 73,66%, e o atual número total de casos confirmados de infecção pela Covid-19, que já chega ao montante de 217.020 (duzentos e dezassete mil e vinte), conforme indicado no Painel Epidemiológico nº 329 CORONAVIRUS/COVID-19 MATO GROSSO, de 31-01-2021;

**Considerando**, que a atual situação da pandemia causada pelo novo coronavírus no Estado de Mato Grosso impõe a necessidade de intensificação do isolamento social, medida não farmacológica eficiente no enfrentamento da Covid-19;

**Considerando**, que eventos de grande porte, como os carnavalescos, aumentam a circulação e aglomeração de pessoas, ensejando o aumento significativo da transmissibilidade do novo coronavírus e o conseqüente agravamento da pandemia de Covid-19 no âmbito estadual, não se mostrando oportuno, no atual momento, a realização de festividades típicas de carnaval.

DECRETA:

**Artigo 01º** - Ficam proibidos, em todo o Município de Guiratinga-MT, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

**Parágrafo Primeiro** - As transgressões ao disposto no caput ficam sujeitas à fiscalização na forma do artigo 6-A do Decreto do Estado de Mato Grosso de nº 522, de 12-06-2020.

**Parágrafo Segundo** - Em casos de descumprimento, independentemente das sanções cíveis e penais, serão aplicadas administrativamente penas pecuniárias (MULTAS), nos termos fixados no artigo 218 do Código Sanitário do Município de Guiratinga-MT (Lei nº 680/2001) e o fechamento do estabelecimento, na forma do artigo 21 do Decreto Municipal nº 064/2020 de 26-06-2020.

**Artigo 02º** - Ficam revogados os Pontos Facultativos nos dias 15, 16 e até às 13:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021, referentes ao Carnaval, conforme constam no Decreto nº 001/2021 de 04-01-2021.

**Artigo 03º** - Fica decretado que nos dias 15, 16 e 17-02-2021 o horário de expediente nas áreas administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, será das 07:00 às 13:00 horas, em virtude da Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Parágrafo Primeiro** - Os casos que necessitem de atendimentos urgentes e que envolvam as áreas administrativas da Administração Pública Municipal após o horário das 13:00 horas dos dias 15, 16 e 17-02-2021, poderão ser tratadas através do telefone 66-3431-1441.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de interesse público e de necessidade, a partir do horário das 13:00 horas dos dias 15, 16 e 17-02-2021, qualquer servidor público municipal poderá ser chamado para retornar ao trabalho.

**Artigo 04º** - Os serviços considerados essenciais nas áreas de limpeza